



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 512, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

*"Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1° Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 275 m<sup>2</sup>, (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de propriedade da Senhora MIRANEIDE CARNEIRO DOS SANTOS, CPF.: 169.740.265-87 e do Sr. MIZAEI ARAÚJO DOS SANTOS, CPF.: 399.876.805-00.

Art. 2°. O imóvel Localizado no Povoado de Laginha, Município de Retirolândia-BA, possui as seguintes confrontações: ao norte com o terreno de posse da Senhora Izabel Lopes de Oliveira; ao sul com o Sr. Mizaél Araújo dos Santos, em frente com a estrada da Laginha no Município de Retirolândia - BA, de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado para utilização e constituição de logradouros públicos no Povoado de Laginha, Retirolândia-BA.

Parágrafo Único. O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja o proprietário.



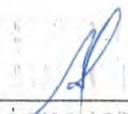
**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



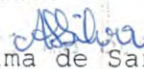
**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 23 de outubro de 2019.**

  
**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada no átrio da Prefeitura na data de 23 de outubro de 2019.

  
Adiselma de Santana Silva  
Chefe de Gabinete

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada no átrio da Prefeitura na data de 23 de outubro de 2019.

Adiselma de Santana Silva  
Chefe de Gabinete